

## O CIDADÃO NEGRO: DA *NINGUENDADE* A CONQUISTA DE DIREITOS

GT2- Políticas Públicas e Educação

Gabrielly da Fontoura Winter, UNISC\*

Camila Francisca da Rosa, UNISC

Betina Hillesheim, UNISC

**Resumo:** Um dos grupos para os quais podemos dizer que efetivamente há uma política diferenciada são os negros. Mas vale ressaltar que mesmo depois da abolição da escravidão, de tantas leis em prol da integração social, econômica e política, estes ainda se mantêm condicionados a uma marcação estereotipada de sua presença enquanto cidadão. Através de uma análise histórica e sob o conceito foucaultiano de governamentalidade percebe-se que somente a partir do Projeto UNESCO dá-se início a uma sucessão de estudos que passam a desconstruir o mito da democracia racial que permeava o imaginário da sociedade brasileira, sendo que os resultados adquiridos desencadearam uma série de novas interpretações, principalmente no que tange às questões de cunho racial. Somente em 2010 foi instituído o Estatuto da Igualdade Racial, onde são apresentadas estatísticas alarmantes referentes ao racismo no país. Os dados apontam os negros como sendo mais pobres, menos escolarizados, com salários menores quando empregados, constituindo a grande maioria dos trabalhadores lançados na informalidade e no desemprego. Apesar das importantes conquistas de direitos, a prática plena da cidadania ainda está distante de muitos brasileiros, pois a conquista dos direitos políticos, sociais e civis não consegue ocultar o drama de milhões de pessoas em situação de racismo, entre tantos outros problemas, que muitas vezes passam despercebidos, levando-nos a concluir que somos uma nação de racistas cordiais.

**Palavras-chave:** Negros, Cidadania, Direitos, Políticas Públicas, Educação.

---

\* Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

### 1. A inserção política e social do negro numa unidade nacional

O Brasil criou mecanismos para firmar uma identidade nacional que integrasse o negro somente a partir da década de 30, principalmente durante o Estado Novo e a Segunda República<sup>1</sup>. O objetivo era materializar um sentimento de pertencimento a pátria, constituir seu *povo*. “O Brasil passa a pensar em si como uma civilização híbrida, miscigenada, não apenas européia, mas produto do cruzamento entre brancos, negros e índios” (GUIMARÃES, 2002, p. 117), abrasileirando as diversas culturas, formando-se de tradições herdadas de negros, europeus e índios, celebrando uma convivência racial harmoniosa. Constituíam-se, então, uma unidade nacional.

O país seria o sincretismo de costumes, religiões, raças, línguas e memórias sobre o passado, que a partir de então, seriam características que definiriam os traços brasileiros. Como trata Ribeiro, os ninguéns precisavam na República tornar-se alguém, “e o povo para ter uma identidade, se sentia desafiado a sair da *ninguendade*, etnicamente falando, de não-europeu e de não-índio, criando a sua própria, de brasileiro” (RIBEIRO, 1996, p. 198).

O sujeito negro, a partir da política republicana, juntamente com o índio, é efetivamente englobado na origem da civilização brasileira. No entanto, a nova estruturação político-social não significou a oportunidade de inserção dos afrodescendentes, pelo contrário, seria a “transformação do outro em *um de nós*” (HOFBAUER, 2006, p. 256). Validando o mito de uma democracia racial, propagada em discursos e estudos. A democracia racial pode ser assim compreendida:

A idéia de que o Brasil era uma sociedade sem ‘linha de cor’, ou seja, uma sociedade sem barreiras legais que impedissem a ascensão social de pessoas de cor e cargos oficiais ou a posições de riqueza ou prestígio, era já uma idéia bastante difundida no mundo, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, bem antes do nascimento da sociologia. Tal idéia, no Brasil moderno, deu lugar à construção mítica de uma sociedade sem preconceitos e discriminações raciais (GUIMARÃES, 2002, p. 139).

---

<sup>1</sup> Contudo a preocupação com a inclusão do Negro, enquanto cidadão, já vem desde a Proclamação da República brasileira, em 1889. Um dos primeiros desafios da política republicana seria firmar o sentimento de pertencimento à nação recém proclamada. Nesse arranjo, soma-se a necessidade de inserção dos negros, agora cidadãos, na sociedade brasileira. Uma sociedade, diga-se de passagem, permeada por estereótipos negativos em relação a esses sujeitos. Assim como, nos problematiza Munanga (2004, p.54): *O fim do sistema escravista, em 1888, coloca aos pensadores brasileiros uma questão até então não crucial: a construção de uma nação e de uma identidade nacional. Ora, esta se configura problemática, tendo em vista a nova categoria de cidadãos: os ex-escravizados negros.*

Esse imaginário de paraíso racial localizado em um país da América Latina chama atenção e desperta à curiosidade de outros países, bem como de entidades ligadas aos direitos humanos. Esse é o caso da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que a partir dos anos 50, e após o Holocausto, patrocina uma série de estudos sobre as questões raciais na Bahia e região Sudeste do Brasil.

De acordo com Schwarcz, citada por Silva (2007, p.56), “da parte da UNESCO havia, portanto, uma imagem positiva do país, em termos étnicos, e a expectativa de que os estudos enfatizassem a possibilidade de convívio harmonioso entre diferentes grupos nas sociedades modernas”. Ou mesmo como define Maio (2000) “o objetivo inicial desses estudos era o de oferecer ao mundo lições de civilização à brasileira em matéria de cooperação entre raças”. Esse projeto envolveu intelectuais como Roger Bastide, Costa Pinto, Oracy Nogueira, Florestan Fernandes, entre outros.

Contudo, as pesquisas realizadas não alcançaram os resultados que almejavam inicialmente, mas a partir delas foi possível constatar a existência do racismo e as disparidades sociais, educacionais e econômicas que separavam brancos e negros. Ou seja, a partir do Projeto UNESCO, dá-se início a uma sucessão de estudos que passam a desconstruir o mito da democracia racial, que até então, permeava o imaginário da sociedade brasileira. Compreenda:

Na esperança de encontrar a chave para a superação das mazelas raciais vividas em diversos contextos internacionais, a agência intergovernamental teria acabado por se ver diante de um conjunto de dados sistematizados sobre a existência do preconceito e da discriminação racial no Brasil. Evidenciou-se uma forte correlação entre cor ou raça e *status* socioeconômico. A utopia racial brasileira foi colocada em questão. Inaugurou-se, dessa forma, no campo das ciências sociais, uma produção acadêmica que julgava como falsa consciência o mito da democracia racial brasileira (MAIO, 2000).

Florestan Fernandes, que colaborou nos estudos projetados pela UNESCO, publicou, em 1955, “nas condições em que se operou estruturalmente a transição para o regime de classe, o trabalho livre não serviu como um meio de revalorização social do negro” (MAIO, 2000). Os resultados adquiridos desencadearam uma série de novas interpretações sobre a identidade brasileira, principalmente no que tange às questões de cunho racial.

Assim, a partir do final da década de 70, o Movimento Negro Unificado se fortalece, acompanhando o processo de redemocratização do país. O Movimento, nesse contexto, levantava a bandeira de lutas que apontavam para as desigualdades sociais

entre negros e brancos. Pretendia de início denunciar o racismo e a discriminação, desmascarar a democracia racial, além de construir uma identidade étnica ligada às origens africanas.

O processo de redemocratização do país, nos anos 80, fomenta a organização de grupos, ditos minorias excluídas, de forma a questionar espaços de atuação. Menciona-se aqui as organizações negras – movimentos - que apontam pelos mais diversos campos, além do cultural, o momento agora é de despontar na cena política. Os Estados se vêem pressionados a dar voz aos grupos negros que se constituíram. Entidades são estruturadas e lançam seminários, pesquisas, eventos e estudos.

Outro aspecto que surge com o Movimento Negro e a desmistificação da democracia racial, ainda na década de 80, é uma leva de estudos estatísticos, como nos coloca Silva:

A partir de análises quantitativas os sociólogos Carlos Hasenbalg (2005) e Nelson do Valle Silva, no final dos anos 1970 e início dos 1980, confirmaram as análises da geração anterior, atestando, por outros meios, que a exclusão social tinha cor no país, mas apontavam diretamente para o racismo e a discriminação e não apenas para uma herança histórica escravista que insistia em marcar a sociedade brasileira (SILVA, 2010).

As conjunturas estabelecidas, a partir da década de 80, e esta nova sociedade que passava a emergir agora como racista, vai permitir ou ver-se obrigada a fazer com que especialmente, os grupos feministas e negros, incluam importantes leis anti-sexistas e anti-racistas, bem como, reconheçam os princípios de tolerância, do multiculturalismo e da dignidade individual na Constituição de 1988, fato este, que veio a revolucionar as bases legais na defesa dos direitos humanos no Brasil (TELLES, 2003).

Tendo como intuito assegurar e garantir:

“o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus”, (BRASIL, 2012, pag. 09).

Tais direitos foram organizados em direitos e garantias individuais, sociais, de nacionalidade, políticos e direitos que se referem à participação em partidos políticos, bem como a sua existência e organização.

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.* (BRASIL, 2012,

pag.13).

E, mais especificamente, sobre a discriminação contra negros, Silvério (2003, p. 330), menciona que:

Para os movimentos negros a Carta Magna de 1988 significou, por um lado, uma vitória política, pois no seu inciso XLII do artigo 5º ela criminaliza a prática do racismo que, posteriormente, ganhou regulamentação por meio da Lei Federal Especial nº 7.716 de 1989, que revogou a Lei Afonso Arinos e tipificou com rigor algumas condutas discriminatórias de base racial, por outro lado, abriu uma nova arena de luta contra a discriminação e o racismo no âmbito do judiciário.

### 1. Mas afinal, o que é cidadania?

Conforme Camargo (online), em diferentes momentos históricos, houveram distintos entendimentos de cidadania, entretanto, o conceito como conhecemos hoje, insere-se no contexto do surgimento da Modernidade e da estruturação do Estado-Nação. O termo tem origem etimológica no latim *civitas*, que significa "cidade". Segundo Bueno (2014), ele é contemplado transversalmente em toda a Constituição Federal brasileira, e possui uma abrangência que o torna quase inesgotável, tantas lhes são as aplicabilidades e as situações em que se torna cabível.

Camargo (online) refere que nos países ocidentais, a cidadania moderna se constituiu por etapas e, que a cidadania só é plena se dotada de todos os três tipos de direito:

1. *Civil*: direitos inerentes à liberdade individual, liberdade de expressão e de pensamento; direito de propriedade e de conclusão de contratos; direito à justiça; que foi instituída no século 18;
2. *Política*: direito de participação no exercício do poder político, como eleito ou eleitor, no conjunto das instituições de autoridade pública, constituída no século 19;
3. *Social*: conjunto de direitos relativos ao bem-estar econômico e social, desde a segurança até ao direito de partilhar do nível de vida, segundo os padrões prevaletentes na sociedade, que são conquistas do século 20. (online)

Historicamente o Brasil era dividido, até bem pouco tempo, por classes, os senhores e os escravos, os patrões e os empregados, os ricos e os pobres, onde se mantinha a ideia de quem é governo que governe, e que cada um saiba o seu lugar na sociedade, lugar este definido por berço e classe social. (RAMOS-DE-OLIVEIRA, 1997). Neste contexto, cada cidadão deveria saber o lugar que lhe caberia enquanto membro de uma sociedade.

Embora tenham existido muitos escravos em muitos lugares ao longo da história,

houve apenas cinco registros de sociedades escravagistas: Atenas Clássica, Itália Romana, as ilhas das Índias Ocidentais, o Brasil e o sul dos EUA (WOOD, 2003).

## 2. O contexto atual: políticas públicas para a marginalização histórica

Paulo Paim, proponente do Estatuto da Igualdade Racial, apresenta estatísticas alarmantes referentes ao racismo no país, os dados apontam os negros como sendo mais pobres, menos escolarizados, com salários menores quando empregados e constituem a grande maioria dos trabalhadores lançados na informalidade e no desemprego. Conforme o IPEA, também é possível constatar que a proporção de negros abaixo da linha de pobreza é de 50%, enquanto a de brancos fica em 25%. Ainda que os índices mostrem que houve melhoras em relação à expectativa de vida, a desigualdade entre os indicadores para negros e brancos continua.

A década de 90 inicia tendo de concreto o reconhecimento do racismo e das desigualdades raciais decorrentes do mesmo, mas é no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) que há uma transposição de discursos, momento em que acontece o reconhecimento oficial por parte dos representantes políticos, inclusive, frente a outras nações da existência da discriminação racial na sociedade brasileira.

Articula-se, a partir de então, o racismo como um problema a nível Brasil e não mais apenas dos sujeitos negros.

Passada a fase da denúncia (da discriminação e do racismo) e do reconhecimento institucional, por meio da implantação dos vários conselhos de participação da comunidade negra que marcou os anos 80 do século anterior, nos anos 90, o debate sobre a necessidade de políticas públicas para grupos discriminados negativamente ganha visibilidade, especialmente, após a adoção de cotas para mulheres nas direções de partidos e sindicatos (SILVÉRIO, 2003, p. 329).

Apontamos aqui a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra (GTI), onde o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que previa medidas como a elaboração de políticas públicas e compensatórias, além do acesso as áreas profissionais e de estudo, incluindo a população negra.

O Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) de Valorização da População Negra representou o primeiro passo da implantação de políticas governamentais antidiscriminatórias através de ações conjuntas entre o governo e a sociedade civil, no caso, representantes do movimento negro e um representante de cada ministério. (BEISE, 2011, p. 22).

Já nos anos de 2000, as políticas público-sociais ganham maior representatividade, já que existem “intervenções do Estado que garantem, ou que ‘dão substância’, aos direitos sociais” (SISS, 2003, p. 110).

A década de 2000 é marcada, em termos políticos, pela ascensão do Partido dos Trabalhadores (PT), através da imagem de Luiz Inácio Lula da Silva (2002). O Governo Lula continuou e fortaleceu um trabalho iniciado nos anos anteriores, no que tange ações que promovessem a igualdade entre os grupos étnicos, um exemplo seria a criação do SEPPIR, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, em 2003.

O SEPPIR tornou-se um órgão, instituído pela Lei 10.678/2003, com o qual o governo pode ministrar políticas públicas raciais. Dentre essas políticas sociais, estão as chamadas ações afirmativas, sendo que estas contemplam programas de promoção da igualdade nos variados campos: social, de gênero, trabalho, classe e, no tratado aqui, racial.

As ações afirmativas se definem com políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Na sua compreensão, a igualdade deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional (GOMES, 2005).

O SEPPIR, por exemplo, vai fomentar a implantação da Lei 10.639/2003 que torna obrigatório o ensino da História e cultura Afro-brasileira, a instituição da classificação racial dos estudantes do país, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e a identificação e demarcação de terras quilombolas. Na área da saúde, há a inclusão dos temas racismo e saúde da população negra na formação dos profissionais da área.

Temos de avaliar que as políticas públicas são meios de atender uma demanda histórica do Movimento e uma ascensão dos programas de inclusão. E neste sentido, a governamentalidade age para também manter o controle e os interesses do Estado, sem necessariamente perder suas redes de poder. “O Estado em sua sobrevida e o Estado em seus limites não devem ser compreendidos senão a partir das táticas gerais de ‘governamentalidade’” (FOUCAULT, 2012, p. 298).

Um dos exemplos máximos das ditas ações afirmativas é o Estatuto para a Promoção da Igualdade Racial, projeto apresentado pelo então deputado Paulo Paim (PT-RS), no ano de 2000, que foi aprovado e instituído através da Lei 12.288 de 20 de

julho de 2010, ou seja, uma tramitação de uma década, entre discussões, análises e mudanças para que o Estatuto fosse apresentado à sociedade, contemplando as necessidades dos grupos discriminados.

O Estatuto prevê no Art. 1º, que “esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica” (BRASIL, 2010). Considerando discriminação racial como sendo:

Toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada (BRASIL, 2010).

O Estatuto da Igualdade Racial dispõe de ações afirmativas nos mais variados campos, tais como: saúde, educação, cultura, esporte e lazer; liberdade religiosa; direitos da mulher negra, dos remanescentes de quilombolas; trabalho; sistema de cotas; meios de comunicação; justiça e política. Sendo estas, a reunião de velhas reivindicações do Movimento Negro.

Paralelo ao Estatuto, também está previsto o sistema de cotas, principalmente no que tange a educação, as Universidades devem reservar um percentual de vagas para estudantes negros vindos de escolas públicas. O mesmo acontece na área trabalhista, incluindo a possibilidade de incentivos fiscais para as empresas com mais de vinte empregados negros, bem como o preenchimento de cargos e empregos públicos. Devendo também, os partidos políticos, reservarem 30% de vagas a candidaturas de afro-brasileiros.

Telles (2003), acredita que para se superar a enorme desigualdade racial é imprescindível que haja algum tipo de política mais ampla, baseada em raça, uma vez que as já existentes desenvolvem ações afirmativas, tendo até o momento focado, basicamente, a entrada nas universidades, o que também é de suma importância, visto que dificuldade no acesso ao ensino superior cria um forte impedimento à igualdade racial no Brasil.

Segundo Guimarães (2003), esse sistema de cotas, através das ações afirmativas, pode contribuir para que “as políticas de ação afirmativa realmente induzem a um aumento razoável do número de “negros” e de “indígenas”, ou seja, que criam



incentivos para que se assumam identidades até o momento marcadas por estigmas, sem nenhum reconhecimento social”.

Por fim, para Telles:

Apesar da ausência de uma mobilização de massa, o pequeno movimento negro do Brasil tem conseguido, recentemente, influenciar ações do Estado, com três importantes vitórias: (a) conseguiu desacreditar a ideologia da democracia racial na população em geral; (b) mudou o pensamento das elites sobre quem é negro e quem é branco e (c) engajou o governo brasileiro na discussão de políticas públicas sobre o racismo. Uma quarta vitória está a caminho: a criação de políticas públicas para atacar, de modo geral, a discriminação e a desigualdade racial (TELLES, 2003, p. 322).

### 3. Considerações Finais

Camargo (online) frisa que, a cidadania esteve e está em permanente construção e, apesar das importantes conquistas de direitos que vem sendo adquiridos, a prática plena da cidadania ainda está distante de muitos brasileiros, pois a conquista dos direitos políticos, sociais e civis não consegue ocultar o drama de milhões de pessoas em situação de racismo, miséria, da taxa significativa de analfabetos, entre tantos outros problemas, que tantas vezes passam despercebidos, muito provavelmente pelo fato de sermos uma nação de *racistas cordiais*.

### 4. Referências:

BEISE, Cristiane Becker. *Para além das diferenças de raça: o estatuto da igualdade racial e educação*. Santa Cruz do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul, 2011.

BRASIL. *Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010*. Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2013.

BRASIL, Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. 35. ed. – Brasília, DF : Câmara dos Deputados, edições Câmara, 2012.

BUENO, Aparecido Douglas. *O Conceito de Cidadania e as Relações Jurídicas Sócio-culturais*. [online] Disponível em:<[http://ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10570&revista\\_caderno=15](http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10570&revista_caderno=15)>. Acesso em: 01 jun. 2014.

CAMARGO, Orson. Colaborador Brasil Escola. *O que é cidadania?* [online] Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/sociologia/cidadania-ou-estadania.htm>>. Acesso em: 24 maio 2014 .

FOUCAULT, Michel. A Governamentalidade. In: \_\_\_\_\_. *Ditos e Escritos IV: Estratégia, poder-saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

GOMES, Joaquim Barbosa. *O debate constitucional sobre as ações afirmativas*. 2005. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/areas-de-atuacao/educacao/cotas-para-negros/16538-o-debate-constitucional-sobre-as-acoes-afirmativas-por-joaquim-barbosa>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio A. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Editora 34, 2002.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio A. *Acesso de negros às universidades públicas*. Cadernos de Pesquisa, n. 118, mar./2003, p. 247-268.

HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*. São Paulo: Editora Unesp, 2006

MAIO, Marco Chor. *O Projeto UNESCO: ciências sociais e o “credo racial brasileiro”*. REVISTA USP, São Paulo, n.46, p. 115-128, jun./ago. 2000.

RAMOS-DE-OLIVEIRA, Newton. Reflexões sobre a educação danificada. In: ZUIN, Antônio Alvares Soares; PUCCI, Bruno; RAMOS-DE-OLIVEIRA, Newton (Org). *A Educação danificada: contribuições à teoria crítica da educação*. Petrópolis, RJ: Vozes; São Carlos, SP: Universidade Federal de São Carlos, 1997.

RIBEIRO, Darcy. Sobre a mestiçagem no Brasil. In: SCHWARCZ, L. M.; QUEIROZ, R. S. (Org.). *Raça e Diversidade*. São Paulo: Edusp, 1996.

SILVA, Mozart Linhares da. *Educação, etnicidade e preconceito no Brasil*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

SILVA, Mozart Linhares da. *Considerações sobre o dilema entre cor/raça/mestiçagem e ações afirmativas no Brasil*. Reflexão&Ação. V. 18, 2010, p. 08-29.

SILVÉRIO, Valter. Ação Afirmativa: percepções da “casa grande” e da “senzala”. In: BARBOSA, L. M. A.; SILVA, P. B. G.; SILVÉRIO, V. R. (Org.). *De preto a afro-descendente: trajetos de pesquisa sobre o negro, cultura negra e relações étnico-raciais no Brasil*. São Carlos: Ed. UFSCar, 2003.

SISS, Ahyas. *Afro-brasileiros, cotas e ação afirmativa: razões históricas*. Rio de Janeiro: Quartet, 2003.

TELLES, Edward. *Racismo à Brasileira: uma nova perspectiva sociológica*. Tradução de Ana Callado, Nadjeda Marques e Camila Olsen. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

WOOD, Ellen Meiksins. *Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo Histórico*. São Paulo: Boitempo, 2003.

# V Seminário Nacional de Pesquisa em Educação

## Ética e Políticas

Campus Unisc Santa Cruz do Sul - RS  
setembro de 2014

